



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, , Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	contratação de empresa para aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos psicotrópicos, insumos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidade da Secretaria municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Buriti/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecomprasburiti.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	18 de maio de 2022. 10:01 (dez Horas e Um minuto)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Sigiloso
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecomprasburiti.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Praça Felinto Farias, Centro, BURITI-MA , no horário das 08h00min (oito horas) às 12:00Hs (Doze Horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JÚLGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecomprasburiti.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	06/05/2022 AS 10:00hs (Horário de Brasília)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12/05/2022 AS 10:00hs (Horário de Brasília)
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12/05/2022 AS 10:00hs (Horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	18/05/2022 AS 10:00hs (Horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	18/05/2022 AS 10:01hs (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.portaldecomprasburiti.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos psicotrópicos, insumos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do fundo Municipal de Saúde de Buriti/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS BURITI** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecomprasburiti.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS BURITI** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS BURITI**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:



6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (Hum centavo)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecomprasburiti.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;



7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS BURITI, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do PORTAL DE COMPRAS BURITI,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS BURITI**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS BURITI**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante.

9.14. Comprovação que a empresa possui em seu quadro funcional, Responsável Técnico com Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia acompanhado dos comprovantes de quitação anual.

9.15. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada em cartório, do Diário Oficial da União- DOU, que evidencie sua data, página, seção e número e consta a Portaria concessiva desse ato;

9.16. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial, produtos para saúde devidamente autorizada (Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Sec. De Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde). Não serão aceitos protocolos de pedidos;

9.17. Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2021, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, que evidencia sua data, página, seção e número, e conste e Portaria concessiva desse ato;



9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS BURITI**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITI-MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.



14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITI, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITI.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;



16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão



Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não manter a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de BURITI-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de BURITI-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de BURITI-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de BURITI-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecomprasburiti.com.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecomprasburiti.com.br.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecomprasburiti.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecomprasburiti.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Praça Felinto Farias, Centro, BURITI-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12:00Hs (Doze Horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

BURITI-MA, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 contratação de empresa para Aquisição de aquisição de Medicamento e Material de uso em geral (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos, Odontológicos, Laboratoriais e Psicotrópicos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Buriti/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade da manutenção do ambiente hospitalar esta sempre limpo, para melhor atendimento do colaboradores aos pacientes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

FARMACIA BÁSICA			
Itens	DESCRIÇÕES	UND	QUANT
1	AAS 100MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL	FR	1.800
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	1.800
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML INJ	AMP	120
5	ACETATO DE HIDROCOTISONA+LIDOCAINA +SUBGALATO DE BISMUTO + OXIDO DE ZINCO	BISN	240
6	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML	AMP	1.200
7	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	1.200
8	ACICLOVIR 50MG/G CREME	BISN	600
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	CPR	120.000
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200
11	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	200
12	ADRENALINA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMP	1.200
13	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	6.000
14	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FR	2.400
15	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	10.000
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

17	ALGINATO DE CÁLCIO 85G-POMADA	BIS	240
18	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20-CURATIVO ESTÉRIL	UND	600
19	ALOPURINOL 100MG	CPR	2.000
20	ALOPURINOL 300MG	CPR	2.000
21	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	FR	2.400
22	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	2.400
23	AMICACINA 250MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMP	1.200
24	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMP	1.200
25	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	600
26	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	600
27	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CPR	6.000
28	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UND	72.000
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMP	UND	1.500
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSP	FR	120
31	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2.400
32	AMPICILINA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.200
33	ASPIRINA PREVENT 100MG COMPRIMIDO	CPR	1.800
34	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
35	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	24.000
36	ATORVASTATINA 20MG	CPR	1.500
37	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
38	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (15ML)	FR	2.400
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	AMP	2.400
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	AMP	1.200
41	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	AMP	600
42	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI+100.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	AMP	600
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200
44	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	CPR	12.000
45	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	CPR	24.000
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	300
47	BISOPROLOL 10MG (CONCOR)	CPR	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

48	BISOPROLOL 5MG (CONCOR)	CPR	1.500
49	BISOPROLOL 2,5MG (CONCOR)	CPR	1.500
50	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML AEROSSOL ORAL	FR	500
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FR	300
52	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMP	3.600
53	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML C/ 20ML	FR	600
54	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	FR	36
55	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL	FR	36
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.600
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML +DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.200
58	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	120.000
59	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	CPR	12.000
60	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	1.800
61	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	1.800
62	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CPR	3.600
63	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CPR	3.600
64	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
65	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.400
66	CEFALOTINA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.600
67	CEFEPINA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.600
68	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	AMP	6.000
69	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	AMP	2.400
70	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA	BIS	600
71	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FR	600
72	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CPR	3.600
73	CETOCONAZOL CREME DERMATÓLOGICO	BIS	1.200
74	CETOPROFENO 100MG/ 5ML AMPOLA INTRAMUSCULAR	AMP	1.200
75	CETOPROFENO 100MG/ 5ML AMPOLA ENDOVENOSA	AMP	600
76	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	1.800
77	CIMETIDINA 300MG/2ML AMP	AMP	6.000
78	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	3.600
79	CIPROFLOXACINO 100MG 2% BOLSA 100ML	BOLSA	1.200
80	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA	CPS	3.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

81	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	AMP	600
82	CLINDAMICINA 600MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	AMP	1.200
83	CLORANFENICOL 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	300
84	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMP	1.200
85	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FR	2.400
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	6.000
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	15.000
88	CLORETO DE SUXAMETONIO (SUCCINIL COLIN) 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	300
89	CLORETO SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	FR	600
90	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% (NEOCAINA 0,5% PESADA) 4ML	FR	1.200
91	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
92	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CÁPSULA	CPR	1.500
93	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	CPR	3.000
94	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (INIBINA) 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000
95	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GEL	BIS	1.200
96	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%(20MG/G) SOLUÇÃO INJETAVEL COM VASO	FR	600
97	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%(20MG/G) SOLUÇÃO INJETAVEL SEM VASO	FR	2.400
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
99	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CPR	180.000
100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600
101	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.600
102	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	24.000
103	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.400
104	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
105	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CPR	2.000
106	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MGL XAROPE	FR	360
107	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	4.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

108	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UND	1.200
109	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G	BISN	1.000
110	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	6.000
111	COMPLEXO B XAROPE	FR	2.400
112	DESLAOSIDO (CEDILANIDE) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	300
113	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	3.000
114	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	BIS	2.400
115	DEXAMETASONA 4MG	CPR	20.000
116	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5ML	AMP	24.000
117	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML (KOID D) XAROPE	FR	600
118	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML AMPOLA	AMP	6.000
119	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	18.000
120	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	12.000
121	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	CPR	1.000
122	DIPIRONA 1G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMP	36.000
123	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
124	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FR	6.000
125	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE (CLENIL HFA)_ AEROSSOL/SPRAY)	FR	50
126	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG + 5MG (DUOMO HP)	CPR	1.800
127	DOXICILINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	1.800
128	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	CPR	3.000
129	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	6.000
130	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	5.000
131	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	360
132	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EFORTIL)	AMP	2.400
133	FINASTERIDA 5MG	CPR	1.800
134	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.400
135	FLANCOX 500MG COMPRIMIDO	CPR	1.000
136	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CPR	12.000
137	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.200
138	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

139	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	24.000
140	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	120.000
141	GLICERINA 12% 500ML	FR	300
142	GLICERINA P.A 1.000ML	FR	60
143	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	3.600
144	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1.800
145	GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	600
146	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMP	600
147	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	AMP	3.600
148	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	AMP	6.000
149	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	5.000
150	GLIFAGE XR 850MG COMPRIMIDO	CPR	1.800
151	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMP	600
152	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	AMP	600
153	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	3.600
154	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML SUBCUTÂNEA	FR	1.200
155	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMP	1.200
156	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	150.000
157	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	6.000
158	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILO P/SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.600
159	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.800
160	HIDROXIZINA 2MG/ML (HIXIZINE) XAROPE	FR	240
161	HIOSCINA + DIPIRONA 20MG/5ML INJETÁVEL	AMP	6.000
162	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
163	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.400
164	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
165	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO (D) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	120
166	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CPR	3.600
167	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CPR	60.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

168	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	CPR	3.600
169	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO	CPR	3.600
170	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	CPR	3.600
171	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	6.000
172	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRA	600
173	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	CPR	6.000
174	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	180.000
175	MACROGOL 3350+0,1775G DE BICARBONATO DE SÓDIO;0,3507G CLORETO DE SÓDIO; 0,0466 CLORETO DE POTÁSSIO	CX	50
176	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.400
177	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	CPR	24.000
178	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
179	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
180	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	120
181	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	120
182	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200
183	MESILATO DE DOXAZOSINA 1MG COMPRIMIDO	CPR	600
184	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CPR	600
185	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	CPR	600
186	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
187	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	24.000
188	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMP	600
189	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	BIS	2.400
190	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	48.000
191	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJ BOLSA C/100ML	BOLSA	2.400
192	METOPROLOL 10MG (SELOZOK) COMPRIMIDO	CPR	1.800
193	METOPROLOL 50MG (SELOZOK) COMPRIMIDO	CPR	3.600
194	NEBIVOLOL 5MG (NEBLOCK) COMPRIMIDO	CPR	1.800
195	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CPR	12.000
196	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
197	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
198	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

199	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BIS	2.400
200	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	BIS	1.200
201	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BIS	1.200
202	NITRATO DE PRATA 1%	FRA	60
203	NITROGLICERINA 5MG/ML (TRIDIL) 5ML	AMP	240
204	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML (NITROP)	AMP	240
205	OCITOCINA 5 U.I SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMP	2.400
206	OLEO HIDRATANTE AGE 200ML	UND	1.200
207	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	1.200
208	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UND	60.000
209	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	UND	36.000
210	OMEPRAZOL 40MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.200
211	ONDANSETRONA 4 MG	CPR	3.600
212	OXACILINA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.200
213	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	CPR	1.800
214	OXIBUTININA 10MG COMPRIMIDO	CPR	1.800
215	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	12.000
216	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
217	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	600
218	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	1.800
219	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMP	1.200
220	POLISOCEL 3,5 SOLUÇÃO DE GELATINA	FR	120
221	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO ORAL	FR	300
222	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
223	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	24.000
224	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
225	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	24.000
226	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	CPR	3.600
227	PROSTIGMINE 0,5ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	600
228	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CPR	12.000
229	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	1.800
230	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	600
231	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 2,5.108 (250 MILHÕES) (FLORAX)	FR	500
232	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5.108 (500 MILHÕES) (FLORAX)	FR	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	6.000
234	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	600
235	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FR	60
236	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	CPR	12.000
237	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	FR	1.800
238	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
239	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
240	SOLUÇÃO RINGER 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	3.600
241	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	3.600
242	SORO GLICO-FISIOLOGICO 5% 500ML	FR	3.600
243	SULDAFIAZINA DE PRATA 400G POT	POTE	360
244	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	BIS	1.200
245	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	CPR	36.000
246	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40MG/ML +8MG/ML SUSP. ORAL	FR	2.400
247	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.200
248	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 2ML AMPOLA	AMP	2.400
249	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG 2ML AMPOLA	AMP	6.000
250	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML AMPOLA	AMP	6.000
251	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMP	600
252	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMP	1.200
253	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G	BIS	2.400
254	SULFATO DE ZINCO 40MG COMPRIMIDO	CPR	12.000
255	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR	2.400
256	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CPR	180.000
257	TENOXICAN 40MG (TILATIL) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.200
258	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	BIS	600
259	VITAMINA C 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMP	6.000
260	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	UND	24.000
261	VITAMINA C GOTAS	FR	3.000
	INSUMOS		
262	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PCT	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

263	ABSORVENTE HOSPITALAR C/20	PCT	600
264	ACIDO PERACEUTICO 1000ML	FR	50
265	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CX	60
266	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CX	60
267	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CX	60
268	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CX	60
269	ADESIVO PARA TESTE ERGOMETRICO (ELETRODO)	UND	3.600
270	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5000ML	GALAO	240
271	AGUA OXIGENADA 10% 1000ML	FR	240
272	AGULHA DE RAQUE DESCARTAVEL 22G	UND	1.200
273	AGULHA DE RAQUE DESCARTAVEL 25G	UND	2.400
274	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM C/100	UND	50.000
275	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UND	50.000
276	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6MM	UND	50.000
277	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM	UND	60.000
278	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM	UND	24.000
279	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7MM	UND	36.000
280	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM	UND	36.000
281	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM	UND	6.000
282	ÁLCOOL 70% COM 1000ML	FR	3.000
283	ALCOOL 92,8% 1000ML	FR	240
284	ALCOOL 96,8% 1000ML	FR	240
285	ALCOOL GEL 5 LITRO	FR	60
286	ÁLCOOL GEL 70% COM 500ML	FR	6.000
287	ALGODAO 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CX	60
288	ALGODAO 1-0 C/AGULHA C/24	CX	60
289	ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24	CX	60
290	ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24	CX	60
291	ALGODAO 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CX	60
292	ALGODAO 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CX	60
293	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	1.200
294	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROLOS	PCT	150
295	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROLOS	PCT	150
296	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0M C/12 ROLOS	PCT	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

297	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,0M C/ 12 ROLOS	PCT	150
298	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	FR	60
299	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	FR	60
300	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	FR	120
301	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	FR	120
302	APARELHO DE GLICEMIA DESCARPACK	UND	60
303	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL	UND	120
304	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	KIT	150
305	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL	KIT	10
306	APARELHO DE PRESSAO NEO-NATAL	KIT	5
307	APARELHO NEBULIZADOR	UND	20
308	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL ADULTO	UND	20
309	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL INFANTIL	UND	20
310	ATADURA DE ALGODAO 12CMX3M	PCT	240
311	ATADURA DE ALGODAO 15CMX3M	PCT	240
312	ATADURA DE ALGODAO 20CMX3M	PCT	240
313	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 11 FIOS	UND	20.000
314	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 9 FIOS	UND	20.000
315	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 11 FIOS	UND	20.000
316	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9 FIOS	UND	20.000
317	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 11 FIOS	UND	20.000
318	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9 FIOS	UND	20.000
319	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20	CX	60
320	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20	CX	60
321	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20	CX	60
322	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20	CX	60
323	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL MANGA LONGA	UND	60.000
324	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 AMARELO	UND	5
325	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 AZUL ROYAL	UND	5
326	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 LARANJA	UND	5
327	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 VERMELHA	UND	5
328	BOLSA P/ COLOSTOMIA 64MM OPACA ADULTO	UND	360
329	BOLSA P/ COLOSTOMIA 32MM OPACA INFANTIL	UND	360
330	BOLSA P/ UROSTOMIA ADULTO	UND	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

331	BOLSA P/ UROSTOMIA INFANTIL	UND	240
332	BOMBA DE INFUSÃO (PERFUSÃO)	UND	2
333	CABO DE BISTURI N.04	UND	50
334	CABO DE BISTURI N.15	UND	50
335	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UNIDADES	PCT	240
336	CANULA GUEDEL N.O-UNIDADE	UND	50
337	CANULA GUEDEL N.1-UNIDADE	UND	50
338	CANULA GUEDEL N.2-UNIDADE	UND	50
339	CANULA GUEDEL N.3-UNIDADE	UND	50
340	CANULA GUEDEL N.4-UNIDADE	UND	50
341	CANULA GUEDEL N.5-UNIDADE	UND	50
342	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	UND	600
343	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	UND	600
344	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº18	UND	600
345	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº20	UND	6.000
346	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº22	UND	12.000
347	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº24	UND	12.000
348	CATETER P/OXIGENIO NASAL ÓCULOS INFANTIL	UND	1.200
349	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UND	1.200
350	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	CX	120
351	CATGUT CROMADO 1 C/AGULHA	CX	120
352	CATGUT CROMADO 2 C/AGULHA	CX	120
353	CATGUT CROMADO 3 C/AGULHA	CX	120
354	CATGUT CROMADO 4 C/ AGULHA	CX	120
355	CATGUT CROMADO 5 C/ AGULHA	CX	120
356	CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA	CX	60
357	CATGUT SIMPLES 1 C/ AGULHA	CX	60
358	CATGUT SIMPLES 2 C/ AGULHA	CX	60
359	CATGUT SIMPLES 3 C/ AGULHA	CX	60
360	CATGUT SIMPLES 4 C/ AGULHA	CX	60
361	CATGUT SIMPLES 5 C/ AGULHA	CX	60
362	CHASSI P/ RAIOS-X 18CMX24CM PLANO BASE VERDE	UND	1
363	CHASSI P/ RAIOS-X 24CM X30CM PLANO BASE VERDE	UND	1
364	CHASSI P/ RAIOS-X 35CMX35CM PLANO BASE VERDE	UND	1
365	CHASSI P/RAIO X 30CMX40CM PLANO BASE VERDE	UND	1
366	CHASSI P/RAIO X 35CMX43CM PLANO BASE VERDE	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

367	CINTO ARANHA ADULTO	UND	5
368	CINTO ARANHA INFANTIL	UND	5
369	CLOREXEDINA ALCOOLICA 0,5% TÓPICA	LTR	600
370	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2%	LTR	600
371	COBERTOR DE OBITO TAMANHA PEQUENO	UND	100
372	COBERTOR DE OBITO TAMANHO MÉDIO	UND	100
373	COBERTOR DE OBITO TAMANHO GRANDE	UND	100
374	COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL ADULTO	UND	10
375	COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL INFANTIL	UND	10
376	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13,0 LITROS	UND	600
377	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20,0 LITROS	UND	600
378	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML	UND	200
379	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	2.000
380	COLETOR UNIVERSAL BRANCO (FEZE/URINA) POTE 80 ML	UND	3.600
381	COMADRE PLASTICA	UND	10
382	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 C/500	PTC	3.600
383	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 C/500	PCT	1.200
384	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/500	PCT	1.200
385	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (TIPO QUEIJO)	ROL	120
386	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL COM 10 UNIDADES	PTC	1.200
387	CUBA REDONDA PEQUENA	UND	20
388	CUBA RIM	UND	20
389	DEGERMENTE ENZIMATICO 1000ML 3 ENZIMAS	GALAO	60
390	DEGERMENTE ENZIMÁTICO 1000ML 4 ENZIMAS	GALÃO	60
391	DEGERMENTE ENZIMÁTICO 1000ML 5 ENZIMAS	GALÃO	60
392	DESINCROSTANTE EM PÓ 1KG	UND	60
393	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	FRA	60
394	DETECTOR FETAL DE MESA - SONAR	UND	60
395	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	UND	60
396	DISPOSITIVO CONEX DUAS VIAS (MULTIVIA)	UND	6.000
397	DISPOSITIVO URINARIO N.5 S/EXT.C/4UND.	PCT	120
398	DIVISOR FILME P/ RAO X 35CMX43CM PLANO BASE VERDE C/100 UND	UND	1
399	DIVISOR FILME P/RAIO X 24CMX30CM PLANO BASE VERDE C/100	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

400	DIVISOR FILME P/RAIOS X 13CMX18CM PLANO BASE VERDE C/100	UND	1
401	DIVISOR FILME P/RAIOS X 18CMX24CM PLANO BASE VERDE C/101	UND	1
402	DIVISOR FILME P/RAIOS-X 30CMX40CM PLANO BASE VERDE C/100 UND	UND	1
403	DIVISOR FILME P/RAIOS-X 35CMX35CM PLANO BASE VERDE C/100 UND	UND	1
404	DOSIMETRO MEDIDOR DE RADIAÇÃO	UND	5
405	DRENO DE PENROSE 2 SEM GAZE COM 12 UND	PCT	60
406	DRENO DE PENROSE 3 SEM GAZE COM 12 UND	PCT	60
407	DRENO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM	UND	120
408	DRENO TORAX Nº12	UND	120
409	DRENO TORAX Nº14	UND	120
410	DRENO TORAX Nº16	UND	120
411	DRENO TORAX Nº20	UND	120
412	DRENO TORAX Nº24	UND	120
413	DRENO TORAX Nº36	UND	120
414	ECRANS P/ RAIOS X 13CMX18CM PLANO BASE VERDE	UND	1
415	ECRANS P/ RAIOS X 18CMX24CM PLANO BASE VERDE	UND	1
416	ECRANS P/ RAIOS X 24CMX30CM PLANO BASE VERDE	UND	1
417	ECRANS P/ RAIOS X 30CMX40CM PLANO BASE VERDE	UND	1
418	ECRANS P/ RAIOS X 35CMX35CM PLANO BASE VERDE	UND	1
419	ECRANS P/ RAIOS X 35CMX43CM PLANO BASE VERDE	UND	1
420	EQUIPO P/ SANGUE	UND	300
421	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO C/FILTRO E TUBO FOTO PROTETOR EG	UND	120
422	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.200
423	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	UND	36.000
424	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	UND	1.200
425	ESCOVA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	UND	1.200
426	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA C/100 UNIDADES	PCT	600
427	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	2.000
428	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADE	PCT	200
429	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	UND	2.400
430	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	UND	3.600
431	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	UND	1.200
432	ETER ETILICO 1000ML	FR	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

433	FILME P/RAIO X TAM.18X24 C/100	CX	60
434	FILME P/RAIO X TAM.24X30 C/100	CX	36
435	FILME P/RAIO X TAM.30X40 C/100	CX	36
436	FILME P/RAIO X TAM.35X35 C/100	CX	36
437	FILME P/RAIO X 35CMX43CM	CX	36
438	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA UPP 110MM X 20M	CX	240
439	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	36
440	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10M	UND	120
441	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UND	240
442	FITA METRICA	UND	200
443	FITA PARA AUTOCLAVE 19M X 30M	UND	1200
444	FIXADOR PARA LAMINAS 100ML (COLPOFIX)	FRA	240
445	FIXADOR RAO X AUTOMATICO P/38L	GALAO	24
446	FRALDA GERIATRICA EG C/ 07 UNIDADES	PCT	600
447	FRALDA GERIATRICA G C/ 08 UNIDADES	PCT	600
448	FRALDA GERIATRICA M C/ 08 UNIDADES	PCT	600
449	FRALDA GERIATRICA P C/09 UNIDADES	PCT	600
450	FRALDA INFANTIL G C/10 UNIDADES	PCT	240
451	FRALDA INFANTIL M C/10 UNIDADES	PCT	240
452	FRALDA INFANTIL P C/10 UNIDADES	PCT	240
453	FRALDA INFANTIL XG C/10 UNIDADES	PCT	240
454	FRALDA INFANTIL XXG C/10 UNIDADES	PCT	360
455	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	FRA	1.200
456	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 100ML	FRA	360
457	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 5KG	GALAO	50
458	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	GALAO	50
459	GLICERINA BI DESTILADA VEGETAL GRAU USP 1LT	UND	24
460	GLUTARALDEIDO 2% 28 D 5 LT	GALAO	24
461	GORRO DESCARTAVEL C/100	PCT	600
462	IDENTIFICADOR RADIOLÓGICO NUMERADOR DE CHUMBO	KIT	2
463	INTRACATH ADULTO Nº18	KIT	5
464	INTRACATH ADULTO Nº20	KIT	5
465	INTRACATH ADULTO Nº22	KIT	5
466	INTRACATH ADULTO Nº24	KIT	5
467	KIT DE COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN	KIT	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

468	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM ROSCA	KIT	60
469	KIT NEBULIZADOR INFANTIL COM ROSCA	KIT	60
470	KIT OBSTÉTRICO 0-0 C/ AGULHA 3,5CM	CX	60
471	KIT OBSTÉTRICO 1-0 AGULHADO 3,5CM	CX	60
472	KIT OBSTÉTRICO 2-0 AGULHADO 3,5CM	CX	60
473	KIT PAPANICOLAU P	UND	1.200
474	KIT PAPANICOLAU M	UND	2.400
475	KIT PAPANICOLAU G	UND	600
476	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 COM 50 UNIDADES	CX	120
477	LAMINA PARA BISTURI N.11 COM 100 UNIDADES	CX	120
478	LAMINA PARA BISTURI N.15 COM 100 UNIDADES	CX	60
479	LAMINA PARA BISTURI N.24 COM 100 UNIDADES	CX	240
480	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO	UND	10
481	LANCETA PICADORA C/PONTA PROTETORA C/100	CX	600
482	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLINICO	CX	20
483	LARINGOSCÓPIO KIT ADULTO	UND	3
484	LARINGOSCÓPIO KIT INFÂNTIL	UND	3
485	LATEX 200 GARROTE C/15 METROS	PCT	20
486	LENÇOL DESC. C/ ELÁSTICO P/ MACA C/10	PCT	600
487	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA ROLO 50CMX50M	UND	600
488	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA ROLO 70CMX50M	UND	600
489	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	1.200
490	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	2.400
491	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	2.400
492	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.200
493	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADE	CX	1.200
494	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	CX	2.400
495	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 UNIDADES	CX	2.400
496	MASCARA DE INALAÇÃO ADULTO	UND	60
497	MASCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	UND	60
498	MASCARA DE VENTURI ADULTO - UNIDADE	UND	60
499	MASCARA DE VENTURI INFANTIL - UNIDADE	UND	60
500	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50 UNIDADES	CX	12.000
501	MASCARA LARINGEA Nº4	UND	60
502	MASCARA LARINGEA Nº5	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

503	MASCARA PARA OXIGENIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UND	240
504	MASCARA PARA OXIGENIO C/RESERVATORIO INFANTIL	UND	240
505	MASCARA RESPIRADOR Nº95	UND	6.000
506	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO	UND	2
507	NYLON 0-0 C/ AGULHA C/24	CX	60
508	NYLON 1-0 C/ AGULHA C/24	CX	60
509	NYLON 2-0 C/ AGULHA C/24	CX	120
510	NYLON 3-0 C/ AGULHA C/24	CX	240
511	NYLON 4-0 C/ AGULHA C/24	CX	240
512	NYLON 5-0 C/ AGULHA C/24	CX	120
513	NYLON 6-0 C/ AGULHA C/24	CX	120
514	OCULOS DE PROTECAO FENIX (ACRILICO TRANSPARENTE)	UND	120
515	OTOSCÓPIO	UND	10
516	OXÍMETRO PORTATIL DE PULSO	UND	60
517	OXÍMETRO PORTATIL DE PULSO RN	UND	10
518	PÁ PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO - DEA ADULTO	UND	2
519	PÁ PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO - DEA INFANTIL	UND	2
520	PAPAGAIO INOX	UND	10
521	PAPAGAIO PLAST.C/TAMPA	UND	10
522	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	ROLO	60
523	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100M	ROLO	120
524	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	ROLO	120
525	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	ROLO	120
526	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	ROLO	36
527	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80MMX30M	ROLO	240
528	PILHA P/DEA	UND	10
529	PINÇA DE ADSON 12CM SEM DENTE	UND	10
530	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	UND	600
531	PINÇA DE HARTMANN OTORRINO C/DENTE	UND	10
532	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA C/ DENTE) 14CM	UND	10
533	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA C/ DENTE) 16CM	UND	10
534	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	10
535	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	10
536	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14CM P/SUTURA	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

537	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16CM P/SUTURA	UND	10
538	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM	UND	10
539	PORTA AGULHA MATHIEU 20CM	UND	10
540	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM P/ SUTURA	UND	10
541	PORTA LÂMINA DE CITOLOGIA PARA 3 LAMINAS	UND	1.200
542	POVIDINE TOPICO 10% 1000ML C/12 - PVPI	FR	240
543	PRENDEDOR UMBILICAL - CLAMP	UND	1.200
544	PROPÉS DESCARTÁVEL BRANCO C/50	PCT	360
545	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ RECÉM NASCIDO ROSA E AZUL	UND	1.200
546	RED BLOCK ADULTO	PAR	3
547	RED BLOCK INFANTIL	PAR	3
548	REGULADOR DE PRESSÃO RM-25F OXIGENIO	UND	20
549	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATORIO (AMBU)	UND	20
550	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATORIO (AMBU)	UND	20
551	RESSUSCITADOR NEONATAL C/RESERVATORIO (AMBU)	UND	5
552	REVELADOR AUTOMATICO /38 LITROS	GALAO	48
553	SCALP 19G EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	2.400
554	SCALP 21G EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	6.000
555	SCALP 23G EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	20.000
556	SCALP 25G EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	20.000
557	SCALP 27G EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	3.600
558	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA	UND	36.000
559	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA	UND	60.000
560	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML SEM AGULHA	UND	60.000
561	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA	UND	36.000
562	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA	UND	36.000
563	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UND	12.000
564	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	60.000
565	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	UND	6.000
566	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UND	60.000
567	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO LONGO	UND	600
568	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 6	UND	60
569	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 8	UND	60
570	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 10	UND	60
571	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 12	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

572	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	1.200
573	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	1.200
574	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	1200
575	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	1200
576	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND	1200
577	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	1200
578	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UND	600
579	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	UND	600
580	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 C/BALAO	UND	120
581	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 S/BALAO	UND	120
582	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 C/BALAO	UND	120
583	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 S/BALAO	UND	120
584	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/BALAO	UND	120
585	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 S/BALAO	UND	120
586	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C/BALAO	UND	120
587	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 S/BALAO	UND	120
588	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 S/BALAO	UND	120
589	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 S/BALAO	UND	120
590	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 S/BALAO	UND	120
591	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 S/BALAO	UND	120
592	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 S/BALAO	UND	120
593	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 S/BALAO	UND	120
594	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 S/BALAO	UND	120
595	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 S/BALAO	UND	120
596	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 S/BALAO	UND	120
597	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 S/BALAO	UND	120
598	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 4.0 C/BALAO	UND	120
599	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 4.5 C/BALAO	UND	120
600	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 5.0 C/BALAO	UND	120
601	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 5.5 C/BALAO	UND	120
602	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 6.0 C/BALAO	UND	120
603	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 6.5 C/BALAO	UND	120
604	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 7.0 C/BALAO	UND	120
605	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 7.5 C/BALAO	UND	120
606	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 8.0 C/BALAO	UND	120
607	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 8.5 C/BALAO	UND	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

608	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	UND	240
609	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	240
610	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	360
611	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1000
612	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	1000
613	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	1000
614	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	120
615	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UND	120
616	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12	UND	120
617	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14	UND	120
618	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	UND	120
619	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	UND	120
620	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	120
621	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	UND	120
622	SONDA FOLEY Nº 2V Nº10 BALAO 30CC	UND	120
623	SONDA FOLEY Nº 2V Nº20 BALAO 30CC	UND	120
624	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 10 LONGA	UND	120
625	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 12 LONGA	UND	120
626	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 14 LONGA	UND	120
627	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 16 LONGA	UND	120
628	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 18 LONGA	UND	120
629	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 20 LONGA	UND	120
630	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 22 LONGA	UND	120
631	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 4 LONGA	UND	120
632	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 6 LONGA	UND	120
633	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 8 LONGA	UND	120
634	SONDA NASOG. LONG Nº 04	UND	120
635	SONDA NASOG. LONG Nº 06	UND	120
636	SONDA NASOG. LONG Nº 08	UND	120
637	SONDA NASOG. LONG Nº 10	UND	120
638	SONDA NASOG. LONGA Nº 12	UND	120
639	SONDA NASOG. LONGA Nº 14	UND	120
640	SONDA NASOG. LONGA Nº 16	UND	120
641	SONDA NASOG. LONGA Nº 18	UND	120
642	SONDA NASOG. LONGA Nº 20	UND	120
643	SONDA NASOG. LONGA Nº 22	UND	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

644	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04 C/BALAO	UND	120
645	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06 C/BALAO	UND	120
646	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 C/BALAO	UND	120
647	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 C/BALAO	UND	120
648	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 C/BALAO	UND	120
649	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 C/BALAO	UND	120
650	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 C/BALAO	UND	120
651	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 C/BALAO	UND	120
652	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 C/BALAO	UND	120
653	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 C/BALAO	UND	120
654	SONDA NASOPARENTERAL Nº 10	UND	120
655	SONDA NASOPARENTERAL Nº 12	UND	120
656	SONDA NASOPARENTERAL Nº 14	UND	120
657	SONDA NASOPARENTERAL Nº 16	UND	120
658	SONDA NASOPARENTERAL Nº 18	UND	120
659	SONDA NASOPARENTERAL Nº 20	UND	120
660	SONDA NASOPARENTERAL Nº 22	UND	120
661	SONDA NASOPARENTERAL Nº 4	UND	120
662	SONDA NASOPARENTERAL Nº 6	UND	120
663	SONDA NASOPARENTERAL Nº 8	UND	120
664	SONDA URETRAL Nº 4	UND	600
665	SONDA URETRAL Nº 6	UND	600
666	SONDA URETRAL Nº 8	UND	3.600
667	SONDA URETRAL Nº 10	UND	3.600
668	SONDA URETRAL Nº 12	UND	3.600
669	SONDA URETRAL Nº 14	UND	600
670	SONDA URETRAL Nº 16	UND	600
671	SONDA URETRAL Nº 18	UND	600
672	SONDA URETRAL Nº 20	UND	600
673	SONDA URETRAL Nº 22	UND	600
674	SONDA RETAL Nº 10	UND	120
675	SONDA RETAL Nº 12	UND	120
676	SONDA RETAL Nº 14	UND	120
677	SONDA RETAL Nº 16	UND	120
678	SONDA RETAL Nº 18	UND	120
679	SONDA RETAL Nº 20	UND	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

680	SONDA RETAL Nº 22	UND	120
681	SONDA RETAL Nº 4	UND	120
682	SONDA RETAL Nº 6	UND	120
683	SONDA RETAL Nº 8	UND	120
684	TALAS DE EVA G	UND	5
685	TALAS DE EVA M	UND	5
686	TALAS DE EVA P	UND	5
687	TELA DE MARLEX 26X36 CM	UND	60
688	TELA DE MARLEX 30,5X30,5 CM	UND	60
689	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	120
690	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR P/CAIXA DE VACINA	UND	60
691	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA	UND	10
692	TESOURA DE CORTE ORTOPÉDICO	UND	10
693	TESOURA DE MAYO CURVA 14CM	UND	10
694	TESOURA DE MAYO CURVA 17CM	UND	10
695	TESOURA DE MAYO PONTA RETA	UND	10
696	TESOURA DE MAYO RETA 14CM	UND	10
697	TESOURA DE MAYO RETA 17CM	UND	10
698	TESOURA DE METZEMBAUN CURVA 23CM	UND	10
699	TESOURA DE METZEMBAUN RETA 23CM	UND	10
700	TESOURA METZENBAUEM RETA 14CM	UND	10
701	TESOURA METZENBAUEN CURVA 14CM	UND	10
702	TESTE DE GRAVIDEZ C/ 1 TESTE	UND	6.000
703	TIRAS P/ GLICEMIA AC-CH ACTIVE C/50 TIRAS (DESCARPACK)	UND	24.000
704	TIRAS P/ GLICEMIA AC-CH ACTIVE C/50 TIRAS (ONCALL)	UND	50.000
705	TORNEIRA PARA JELCO	UND	60
706	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	20.000
707	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVAVEL	PCT	5
708	TUBO LATEX Nº 200 15M	PCT	5
709	TUBO LATEX Nº 204 15M	PCT	5
710	TUBO SILICONE P/ ASPIRADOR Nº 200 15M	PCT	10
711	TUBO SILICONE P/ ASPIRADOR Nº 204 15M	PCT	10
712	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 4	UND	36
713	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 5	UND	36
714	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 6	UND	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

715	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 7	UND	36
716	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 8	UND	36
717	UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 250ML	UND	120
718	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO/OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO	KIT	60
	PSICOTRÓPICOS		
719	ÁCIDO VÁLPRÓICO 250MG COMP	CPR	6.000
720	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE) COMP	CPR	6.000
721	AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	12.000
722	AMITRIPTILINA 75MG COMP	CPR	1.200
723	BIPERIDENO 2MG COMP	CPR	6.000
724	BROMAZEPAM 3MG COMP	CPR	6.000
725	BROMAZEPAM 6MG COMP	CPR	6.000
726	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP	FR	1.200
727	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	36.000
728	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CPR	12.000
729	CARBONATO LITIO 300MG COMP	CPR	6.000
730	CITALOPRAM 20MG	CPR	1.800
731	CLOBAZAN 10MG	CPR	3.600
732	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	CPR	12.000
733	CLONAZEPAM 2MG COMP	CPR	36.000
734	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML	FR	1.200
735	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.200
736	CLORPROMAZINA 100MG COMP	CPR	12.000
737	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CPR	12.000
738	CLORPROMAZINA 4% (GOTAS) 20ML	FR	360
739	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ 5ML	AMP	600
740	DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	36.000
741	DIAZEPAM 5MG COMP	CPR	12.000
742	DIAZEPAN 10MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.400
743	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	3.600
744	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	CPR	3.600
745	DOBUTAMINA DE 250MG 20ML INJ	AMP	600
746	DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	AMP	600
747	DULOXETINA 30MG	CPR	3.600
748	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	1.800
749	ESCITALOPRAM 15MG (DECIPRAX) COMPRIMIDO	CPR	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

750	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	1.800
751	FENITOÍNA 100MG COMP	CPR	12.000
752	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	600
753	FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	36.000
754	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ	AMP	1.200
755	FENOBARBITAL 4% (GOTAS) 20ML	FR	600
756	FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL	AMP	600
757	FLUOXETINA 10MG CAP	CPS	6.000
758	FLUOXETINA 20MG CAP	CPS	18.000
759	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	360
760	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML (FLUMAZIL)	AMP	600
761	GABAPENTINA 300MG COMP	CPR	3.600
762	HALO-DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	600
763	HALOPERIDOL 1MG COMP	CPR	6.000
764	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS) 30ML	FR	360
765	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPR	24.000
766	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMP	600
767	IMIPRAMINA 10MG COMP	CPR	3.600
768	IMIPRAMINA 25MG COMP	CPR	6.000
769	CETAMINA 50MG/ML 10ML	FR	200
770	LEVOPROMAZINA 100MG COMP	CPR	12.000
771	LEVOPROMAZINA 25MG COMP	CPR	12.000
772	LEVOPROMAZINA 4% (GOTAS) 20ML	FR	240
773	LORAZEPAN 1MG COMP	CPR	3.600
774	LORAZEPAN 2MG COMP	CPR	3.600
775	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ	AMP	600
776	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CPR	2.400
777	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CPR	1.200
778	MORFINA 0,2MG/ INJETÁVEL	AMP	600
779	MORFINA 10MG /ML INJETÁVEL 2ML	AMP	2.400
780	CLORIDRATO DE NALOXONA	AMP	600
781	NORTRIPILINA 25MG COMP	CPR	6.000
782	NORTRIPILINA 50MG COMP	CPR	6.000
783	PAROXETINA 10MG	CPR	1.800
784	PAROXETINA 20MG	CPR	3.600
785	PERICIAZINA 1% GTS	FR	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

786	PERICIAZINA 4% GTS	FR	240
787	PREGABALINA 75MG	CPR	1.800
788	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	600
789	RISPERIDONA 1MG COMP	CPR	12.000
790	RISPERIDONA 2MG COMP	CPR	12.000
791	SERTRALINA 50MG COMP	CPR	12.000
792	SERTRALINA 100MG COMP	CPR	1.800
793	TIORIDAZINA 50MG COMP	CPR	1.800
794	TIORIDAZINA 100MG COMP	CPR	1.800
795	TRAMADOL 50MG CAP	CPR	6.000
796	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	AMP	2.400
797	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XP	FR	600
798	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	1.800
799	ZIPRASIDONA 40MG	CPR	1.800
800	ZIPRASIDONA 80MG	CPR	1.800
801	ZOLPIDEM 10 MG	CPR	1.800
	LABORATÓRIO		
802	AGULHA DESCARTÁVEL P/ COLETA A VÁCUO 25x8	CX	200
803	ADAPTADOR DE AGULHA PARA TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO	UN	50
804	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	UN	40
805	BASTÃO DE VIDRO	UN	60
806	BECKERS DE VIDRO P/1000 ML	UN	25
807	PIPETA DE PASTEUR	UN	5.000
808	CAIXA PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/100 LÂMINAS	UN	100
809	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENT. DE FEZES 60 ML	UN	50
810	CRONÔMETRO DIGITAL	UN	10
811	GALERIA DE POLIPROP. P/TUBOS DE ENSAIO - P/80 TUBOS	UN	10
812	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE ADULTO, VACUTAINER	UN	15
813	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL, VACUTAINER	UN	15
814	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA	CX	400
815	LÂMINA EXTENSORA	UN	200
816	LAMINULA 24X24 MM	CX	900
817	PIPETA DE WHERTEGRREN	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

818	MICROPIPETAS VOL. VARIÁVEL C/ DISP. DE 100 A 1000 MICROLITROS	UN	10
819	MICROPIPETAS VOL. VARIÁVEL C/ DISP. DE 5 A 50 MICROLITROS	UN	10
820	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 10 MICROLITROS	UN	10
821	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 200 MICROLITROS	UN	5
822	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 250 MICROLITROS	UN	5
823	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 25 MICROLITROS	UN	10
824	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 20 MCLR	UN	10
825	PLACA ESCAVADA (DE KLINE 6x8 CM) PARA VDRL	UN	10
826	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA 0-200 MCRL	UN	15.000
827	PONTEIRA DESCARTÁVEL AZUL 200/1000 MCRL	UN	15.000
828	PONTEIRA DESCARTÁVEL BRANCA 2000 MCRL	UN	5.000
829	RACK PARA PONTEIRA AMARELA	UN	20
830	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	FR	10
831	RACK PARA PONTEIRA AZUL	UN	20
832	SUPORTE PARA TUBOS 60 PEÇAS	UN	20
833	SUPORTE PARA MICROPIPETAS AUTOMÁT.	UN	20
834	TUBO DE ENSAIO 13X100 MM	UN	500
835	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ROXO	UN	6.000
836	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO AMARELO C/ GEL E ATIVADOR DE COÁGULO	UN	6.000
837	PIPETADOR PI-PUMP	UN	20
838	FRASCO PARA REAGENTE AMBAR 1000 ML	UN	40
839	FRASCO PARA REAGENTE PLÁSTICO 500 ML	UN	40
840	PANÓTICO (CORANTE)	CX	20
841	PINÇA PARA LABORATÓRIO	UN	5
842	PROVETA 1000 ML VIDRO	UN	5
843	PROVETA 500 ML VIDRO	UN	5
844	FRASCO BORREL DE PLÁSTICO C/ TAMPA 40 MM X 100 MM	UN	6
845	FRASCO BORREL DE PLÁSTICO C/ TAMPA 40 MM X 100 MM	UN	6
846	AVENTAL DESC. 20 GR C/MANGA C/10 UNIDADES	PCT	100
847	TUBO PORTA LAMINA	UN	1.000
848	TUBO CÔNICO GRADUADO PARA URINA	UN	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

849	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA	UN	5
850	ÁGUA DESTILDADA GALAO 5 LITROS	LITRO	50
851	FITA DE URINALISE	KIT	200
852	ANTIESTREPTOLISINA O SEROLATEX AEO/ASO	UN	20
853	ANTÍGENO ANTI B	UN	40
854	ANTÍGENO ANTI A	UN	40
855	ANTÍGENO ANTI AB	UN	40
856	ANTÍGENO ANTI D	UN	40
857	AMILASE CINETICO LIQUIFORM	KIT	30
858	BILIRRUBINA LABTEST REF. 31	KIT	45
859	COOMBS BSA 10 ML	UN	10
860	REUMALATEX	KIT	35
861	FOSFATASE ALCALINA (LIQUIFORM) CINÉTICO.	KIT	30
862	LUGOL FORTE 500ML	UN	10
863	GAMA GT LIQUIFORM	KIT	35
864	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IgG/IgM	CX	20
865	AST-GOT LIQUIFORM	KIT	60
866	ALT-GPT LIQUIFORM	KIT	60
867	UREIA UV LIQUIFORM	KIT	45
868	VDRL	KIT	45
869	GLICOSE LIQUIFORM	KIT	60
870	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	KIT	100
871	PROTEÍNA C/ REATIVA PCR – LATEX	KIT	40
872	PSA	KIT	40
873	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	KIT	60
874	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM	KIT	70
875	COLESTEROL HDL	KIT	50
876	ALBUMINA	KIT	20
877	BETA HCG PLUS	CX	40
878	ÁCIDO URICO LIQUIFORM	KIT	40
879	CREATININA	KIT	40
880	LIPASE LIQUIFORM	KIT	10
881	PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	30
	ODONTOLOGICO		
882	Ácido Fosfórico a 37% - embalagem com 3und	PCT	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

883	Adesivo para Esmalte e Dentina - (prime e bond) - frasco com 4ml	FR	60
884	Agulha Gengival Desc. 30 G curta - [cx c/100und]	cx	120
885	Agulha Gengival Desc. 30 G longa - [cx c/100und]	cx	60
886	Algodão em rolete 100% fibras de algodão - pct c/100und	pct	150
887	Anestésico Injetável - Cloridrato de Lidocaína e de fenilefrina -1,8ml [cx c/50und]	cx	120
888	Anestésico Injetável - Cloridrato de Mepivacaína e pinefrina - 36mg + 18µg - [cx c/50 carpules]	cx	60
889	Anestésico Tópico Gel 200mg/g - 12g - sabores variados	cx	60
890	Avental TNT manga longa	und	3.600
891	Babador Odontológico Desc. - folhas de alta qualidade[pct c/100und]	pct	60
892	Broca carbaíde 699 L (alta rotação)	und	40
893	Broca carbaíde 700 L (alta rotação)	und	40
894	Broca carbide 1/2 (alta rotação)	und	40
895	Broca carbide 1/4 (alta rotação)	und	40
896	Broca cilíndrica diamantada nº 1090	und	40
897	Broca cilíndrica diamantada nº 1092	und	40
898	Broca cirúrgica Haste Longa 701	und	40
899	Broca cirúrgica Haste Longa 702	und	40
900	Broca cirúrgica Haste Longa 703	und	40
901	Broca de acabamento e polimento 1112 F	und	40
902	Broca de acabamento e polimento 3168 F	und	40
903	Broca de baixa rotação nº 2	und	40
904	Broca de baixa rotação nº 3	und	40
905	Broca diamantada 2200 F	und	40
906	Broca diamantada 4138 F	und	40
907	Broca diamantada cone invertido nº 1032	und	40
908	Broca diamantada cone invertido nº 1034	und	40
909	Broca diamantada cone invertido nº 1036	und	40
910	Broca diamantada nº 1061	und	40
911	Broca diamantada nº 1190 FF	und	40
912	Broca diamantada nº 3083	und	40
913	Broca diamantada nº 3200	und	40
914	Broca esférica diamantada 1011	und	40
915	Broca esférica diamantada 1012	und	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

916	Broca esférica diamantada 1013	und	40
917	Broca esférica diamantada 1014	und	40
918	Broca esférica diamantada 1015	und	40
919	Broca esférica diamantada 1016	und	40
920	Broca para acabamento de resina nº 1190F, dourada	und	40
921	Broca para acabamento ultra-fino nº 3118, dourada F	und	40
922	Broca para acabamento ultra-fino nº 3195, dourada F	und	40
923	Cabo de bisturi nº 3	und	20
924	Cimento de oxido de zinco - cimento dentário 25g [cx c/1frc]	vd	60
925	Cimento de zinco líquido 10ml [cx c/1frc] (eugenol)	cx	80
926	Cunhas anatômicas de madeira sortidas TDV cx/100	cx	10
927	Escova de Robson com cerdas de Nylon uso odontológico	und	120
928	Escova dental adulto	und	5.000
929	Escova dental infantil	und	10.000
930	Espátula de inserção de resina	und	50
931	Espelho bucal odontológico (plano) com cabo - nº 5	und	100
932	Espelho bucal plano nº 5	und	50
933	Fio de sutura nylon 3-0 estéril	cx	120
934	Fio de sutura seda 3-0, trançada, classe II estéril fios com alta qualidade - [cx c/24 envelopes]	cx	12
935	Fio de sutura seda 4-0, trançada, classe II estéril fios com alta qualidade - [cx c/24 envelopes]	cx	60
936	Fio dental 50m - deslisa suavemente entre os dentes sem desfiar	und	120
937	Fita Matriz de Poliéster p/ restauração com resina. Caixas c/50 tiras	cx	50
938	FLUOR GEL	fr	60
939	Foice de rapagem periodontal	und	24
940	FORCEPS N°1	und	20
941	FORCEPS N°150	und	20
942	FORCEPS N°151	und	20
943	FORCEPS N°16	und	20
944	FORCEPS N°17	und	20
945	FORCEPS N°69	und	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

946	Kit Torpedo de Silicone (Enhance) Sistema para acabamento de resina c/7	kit	24
947	Lâmina de Bisturi nº 15 c/100	cx	20
948	Matriz de aço 0,05 x 5 x 500mm	und	60
949	Matriz de aço 0,05 x 7 x 500mm	und	60
950	MICROBRUSH DESCARTAVEL	cx	120
951	Óleo lubrificante A/R - 100ml	fr	50
952	Óleo lubrificante B/R - 100 ml	fr	50
953	Papel carbono articulação contato c/12	cx	30
954	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	und	12
955	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	und	36
956	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	und	36
957	PASTA PROFILATICA	und	50
958	PINÇA CLINICA	und	50
959	PINÇA GOIVA CURVA	und	10
960	PINÇA GOIVA RETA	und	10
961	PINÇA PORTA AGULHA	und	10
962	PORTA ALGODÃO	und	20
963	PORTA MATRIZ	und	5
964	Potes tipo Dappen	und	12
965	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior DA3 para dentina	tb	60
966	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA1 para dentina	tb	60
967	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA3 para dentina	tb	60
968	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior DA2 para dentina	tb	60
969	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior DA3,5 para dentina	tb	60
970	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA2 para dentina	tb	60
971	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA3,5 para dentina	tb	60
972	Sonda exploradora	und	50
973	Taça de borracha para polimento coronário	und	180
974	Tira de lixa de aço	cx	30

5. DO QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria de Saúde, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 Os objetos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Objetos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 8.666/93, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob



pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.



13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Buriti-MA;

13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Buriti-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas serão pagas com Recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):

TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.



8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;



10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, de de 2019.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____